



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 460 , DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Extingue, transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Programa 3.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Coordenador Geral da Receita Estadual, símbolo CDS-19, da SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 3º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEFIN:

I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor de Administração e Finanças;

II – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Técnico Especial; e

III – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador